



ATA Nº1/2019

Tilva

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE MIRE DE TIBÃES

Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezanove, reuniu o executivo da junta Freguesia de Mire de Tibães, para deliberar sobre a decisão de contratar e autorizar a despesa para aquisição de serviços de fornecimento de refeições nas cantinas escolares para o ano lectivo 2019/2020, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 16º e artigo 18º ambos do CCP.

Deste modo em função do valor, nos termos da alínea b) do nº 1 e al. e) do nº 2 do artigo 16º conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º do CCP, é aprovado abertura do procedimento por Consulta prévia.

As peças do procedimento, nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP são constituídas pelo ofício convite e pelo caderno de encargos, onde se encontram plasmadas as condições e termos do contrato a celebrar, documentos em Anexo a esta ata, os quais foram aprovados por unanimidade.

As entidades a convidar, nos termos dos artigos 113º, nº 1 e 114º, nº 1, para apresentar proposta, são as a seguir identificadas, para as quais se verifica a inexistência dos impedimentos previstos nos nºs 2 e 5 do artigo 113º do CCP e pelo facto da proximidade destas entidades face ao local de fornecimento.

Nortake – Actividades Hoteleiras, Lda

Prontinho Take Away e Churrasqueira, Lda

Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde de Braga.

O preço base do procedimento aprovar, tem como fundamento os preços praticados nos anos anteriores nos termos do artigo 47º do CCP, sendo este de € 41.000,00 (quarenta e um mil euros), sem IVA, valor global total enquadrado financeiramente no orçamento, através da rubrica 02.01.05.

O número de refeições estimadas por escola é de:

Escola Básica EB1 de Mire de Tibães

Número de crianças: 63

Prazo: 220 dias

Preço base unitário: 1,85€

Jardim de Infância de Mire de Tibães

Número de crianças: 50

Prazo: 220 dias

Preço base unitário: 1,85€

Nos termos e para os efeitos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento é composto por:



Presidente: António Ribeiro da Costa

1º Vogal: Teresa da Conceição Gonçalves da Silva

2º Vogal: Manuel Francisco Pessoa Gonçalves

1º Suplente: Luís Filipe Fernandes Correia

2º Suplente: Jorge Manuel Gomes Oliveira Gonçalves

Nas suas faltas e impedimentos, o presidente é substituído por Teresa da Conceição Gonçalves da Silva

Foi também designado como responsável pela gestão do procedimento, António Ribeiro da Costa e como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato o António Ribeiro da Costa e proceder à formalização do procedimento e solicitação a todos os intervenientes, bem como, à futura entidade adjudicatária as declarações de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião a qual vai ser assinada por todos os presentes.

O Presidente: António Ribeiro da Costa

A Secretária: Teresa da Conceição Gonçalves da Silva

O Tesoureiro: António Ribeiro da Costa